



ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças-MT

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 062/2023 08 DE DEZEMBRO DE 2023 A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL.

REGULAMENTA O PROCESSO LEGISLATIVO ELETRÔNICO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT, MEDIANTE SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO – SAPL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LIDO EM: 11/12/2023

ENCAMINHADO À 11/12/2023 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

11/12/2023 COMISSÃO DE ECONOMIA FINANÇAS

11/12/2023 COMISSÃO DE TURISMO SUSTENTABILIDADE E DESPORTO

Aprovado O PEDIDO DE  
URGENCIA EM 11/12/23

14 VOTOS A FAVOR

           VOTOS CONTRA

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 11/12/23

**URGENTE**

Ano 2023

Plenário das Deliberações

**Protocolo**

N.º163, Liv. 027, Fls. 16v Em 08/12 /2023

Às 16:50hs.



Assinatura do Funcionário

- Projeto de Lei
- Decreto do Legislativo
- Projeto de Resolução**
- Requerimento
- Indicação
- Moção de
- Emenda

N.º. \_\_\_/2023

Autor: **A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL;**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 062, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023**

Regulamenta o Processo Legislativo Eletrônico no âmbito da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, mediante Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

**DAS DEFINIÇÕES**

**Art. 1º** - O Processo Legislativo, Administrativo e Protocolo Eletrônicos no âmbito da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, mediante Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, bem como seus sítios e *e-mails* oficiais, ficam regulamentados por esta Resolução.

**Art. 2º** - Para o disposto nesta Resolução, considera-se:

I – **Meio Eletrônico:** Qualquer forma de armazenamento ou tráfego de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais;

II – **Transmissão Eletrônica:** Toda forma de comunicação e envio de arquivos à distância e em formato digital, e com a utilização de tecnologias de informação e de redes de comunicação, digital, preferencialmente com a rede mundial de computadores (*Internet*);

III – **Processo Legislativo:** Conjunto de atos e proposições organizados pela Câmara Municipal, e iniciados pelos Poderes Executivo ou Legislativo, ou por cidadão, conforme previsto na Lei Orgânica do Município de Barra do Garças-MT e Regimento Interno;

IV – **Processo Legislativo Eletrônico:** Conjunto de atos e documentos digitais disponibilizados e mantidos em arquivos por meios digitais e com transmissão eletrônica,

correspondentes à elaboração, protocolo e tramitação das proposições do processo legislativo, e com a eliminação total da utilização de papel;

V – **Processo Administrativo Eletrônico:** Conjunto de atos e documentos digitais disponibilizados e mantidos em arquivos por meios digitais, correspondentes à elaboração, protocolo e tramitação das proposições do processo legislativo;

VI – **Proposição:** É toda matéria sujeita a deliberação do Plenário, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT;

VII – **Digitalização:** É o processo de reprodução ou conversão de documento produzido fisicamente para o formato digital;

VIII – **Documento Digital:** É o documento originariamente produzido em meio digital;

IX – **Usuários Internos:** São os Vereadores e Servidores do Poder Legislativo;

X – **Usuários Externos:** São os demais usuários com quem a Câmara Municipal de Barra do Garças-MT necessita transmitir informações;

XI – **Assinatura Digital:** Baseada em Certificado Digital, emitido conforme às regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP – Brasil), com cadeia hierárquica e de confiança que viabiliza a identificação virtual do cidadão no Brasil, conforme Medida Provisória nº 2200/2001 e demais dispositivos legais complementares;

XII – **Certificado Digital:** Consiste em documento eletrônico emitido por Autoridade Certificadora que contém dados do emissor e seu titular, vinculando-os a uma chave pública, sendo desnecessária a guarda de documento físico quando o documento for eletronicamente produzido, constando assinatura digital em conformidade com a ICP-Brasil;

XIII – **Sítio Eletrônico:** É o portal oficial de informações e conteúdos institucionais da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT na *internet* disponível para consulta pública do cidadão, em que são disponibilizados os endereços eletrônicos de acesso aos principais sistemas informacionais da Casa Legislativa, disponível no endereço eletrônico: <https://www.barradogarcas.mt.leg.br/>;

XIV – **Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL:** Sistema oficial de disponibilização, organização, tramitação, apresentação, manutenção e transparência de documentos eletrônicos do processo legislativo eletrônico no Município de Barra do Garças-MT pela *internet*, em que são incluídas e mantidas as proposições legislativas e administrativas, além das normas jurídicas do Município de Barra do Garças-MT;

XV – **E-mail Oficial ou Correio Eletrônico:** Forma de comunicação oficial no âmbito da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, na comunicação interna dos servidores, e também na comunicação entre os Poderes Legislativo e Executivo de Barra do Garças-MT;

XVI – **Votação Eletrônica:** Sistema de informação e controle documental que registra e determina, de forma digital, a manifestação de cada Vereador sobre votações de todas as proposições da Casa Legislativa, dispensando a utilização de carimbos e de papel;



XVII – **Serviço de Informação ao Cidadão:** Conjunto de procedimentos e rotinas administrativas que devem assegurar o pleno acesso das informações mantidas e produzidas pela Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, a partir das solicitações requeridas pelo cidadão, em observação ao art. 45 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e da Transparência Ativa e Passiva da Administração Pública;

XVIII – **Software de Gestão Pública e Serviço:** Sistema de informação que garante o fluxo dos documentos e ações dos setores administrativos da Casa Legislativa, mediante *softwares* de Gestão Contábil, Gestão de Compras, Licitações e Contratos, Gestão de Pessoas (Recursos Humanos e Folha de Pagamento), Gestão de Patrimônio, Prestação de Contas, Orçamento, Responsabilidade Fiscal, Controle de Frotas, Controle de Estoque, Portal da Transparência e Portal de Estágios;

XIX – **Software Livre:** Expressão utilizada para designar qualquer programa de computador que pode ser executado, copiado, modificado e redistribuído pelos usuários gratuitamente e que estes possuam livre acesso ao código-fonte do *software* e fazem alterações conforme as suas necessidades;

XX – **Internet ou World Wide Web (WWW):** Sistema global de redes de computadores interligadas que utilizam um conjunto próprio de protocolos (*Internet Protocol Suite* ou TCP/IP) com o propósito de servir progressivamente usuários no mundo inteiro, com uma rede de várias outras redes, que consiste de milhões de empresas privadas, públicas, acadêmicas e governamentais, com alcance local e global e que está ligada por uma ampla variedade de tecnologias de rede eletrônica;

## DO SISTEMA ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Art. 3º** - O sítio oficial do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT está disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://sapl.barradogarcas.mt.leg.br/>.

§1º – A manutenção da infraestrutura e hospedagem do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL é realizada pelo Interlegis, enquanto a personalização e inclusão do conteúdo é de competência do Protocolo Geral.

§2º – O Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL deve garantir a consulta pública e a transparência das proposições legislativas e administrativas, bem como das normas jurídicas do Município de Barra do Garças-MT, como forma de manter a documentação eletrônica organizada e protegida.

**Art. 4º** - O Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT será utilizado como meio eletrônico para apresentação de proposições/matérias e tramitação do processo legislativo, bem como para promover a comunicação de atos, notificações e encaminhamentos legislativos.

§1º – Aplica-se o disposto nesta Resolução às rotinas de tramitação de matérias legislativas e administrativas, bem como o envio de processos e notificações a usuários externos.

§2º – O encaminhamento de matérias/proposições, atos, notificações e encaminhamentos legislativos serão considerados pessoais, para todos os efeitos legais.

**Art. 5º** - O protocolo de proposições/matérias no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT serão formalizados mediante utilização de assinatura digital dos seus Autores.

§1º – Os Vereadores e todos os Servidores da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT deverão realizar o credenciamento prévio das suas assinaturas digitais no Poder Legislativo local para a utilização do sistema em comento, bem como realizar e auxiliar no trâmite eletrônico do processo legislativo.

§2º – O credenciamento mencionado no Parágrafo anterior será realizado mediante procedimento que esteja assegurada a identificação presencial do usuário, munido de identificação com foto e preenchimento de formulário específico.

§3º – As assinaturas digitais dos Vereadores e de todos os Servidores da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT poderão ser constituídas mediante Certificado Digital, emitido conforme às regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP – Brasil) ou desenvolvida pelo próprio Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL.

§4º – Ao usuário será atribuído registro e meio de acesso ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, de modo a preservar o sigilo, a identificação e a autenticidade de suas comunicações.

**Art. 6º** - A autenticidade e integridade das proposições/matérias deverão ser garantidas por sistema de segurança eletrônica, mediante uso de certificação digital emitida de acordo com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP – Brasil) ou desenvolvida no próprio Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL.

§1º – As proposições/matérias e documentos produzidos de forma eletrônica deverão ser assinados digitalmente por seu Autor, como garantia da origem e de seu signatário, sendo considerados originais para todos os legais efeitos.

§2º – Os documentos digitalizados deverão ser assinados ou rubricados e anexados à proposição/matéria ou documento principal, que deverão ser assinados digitalmente.

§3º – Os extratos digitais e os documentos digitalizados e juntados têm a mesma força probante dos originais, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração antes e durante o processo de digitalização.

§4º – Os documentos cuja digitalização seja tecnicamente inviável ao grande volume, por conter acervo documental superior a 500 (quinhentas) páginas, ou por motivo de ilegitimidade, deverão ser apresentados no Protocolo Geral, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do envio da petição eletrônica, a via original ou cópia autenticada.

§5º – Os documentos com dimensões maiores que o padrão (A4 x 297mm), como desenhos arquitetônicos, de engenharia e mapeamentos, ou enviados, no prazo de 02 (dois) dias úteis, computados do envio da petição eletrônica.

§6º – É de exclusiva responsabilidade do titular da certificação digital ou assinatura eletrônica desenvolvida no próprio Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL o uso de sigilo da sua senha pessoal e da chave provada da sua senha digital, bem como o *login* e senha de acesso ao referido sistema, inadmitindo-se contestação de qualquer natureza, sobre alegação do seu uso indevido.

**Art. 7º** - As proposições oriundas do Poder Legislativo e Poder Executivo locais, bem como de Iniciativa Popular serão protocoladas eletronicamente e tramitarão dessa forma no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, considerando que a tramitação oficial do processo legislativo fica vinculada ao sistema de votação eletrônica.

§1º – Cada Vereador deverá utilizar o sistema eletrônico de votação para identificar seu respectivo voto em todas as proposições/matérias sujeitas a deliberação em Plenário ou o setor competente fará o registro das votações diretamente no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, conforme anúncio do resultado da votação pela Mesa Diretora.

§2º – A votação eletrônica poderá ser divulgada durante as reuniões, mediante projeção das imagens no Plenário, com a votação de cada Edil.

§3º – Compete ao Setor de Tecnologia da Informação manter a infraestrutura necessária para a votação eletrônica, assegurando a integridade, autenticidade e disponibilidade das votações e tramitações das proposições/matérias com a cooperação do Setor de Protocolo.

**Art. 8º** - Havendo indisponibilidade do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL ou impossibilidade técnica de manuseá-lo, a Câmara Municipal de Barra do Garças-MT deverá:

I – Prorrogar para o primeiro dia útil seguinte à solução do problema, o termo final do prazo para o protocolo de proposição/matéria ou qualquer ato no sistema em comento.

II – Permitir o encaminhamento de proposições/matérias em meio físico, quando se tratar de situação urgente ou urgente urgentíssima, a ser protocolada no setor competente e, estabilizando o sistema, promover-se-á a sua digitalização, eliminando, posteriormente, a documentação física no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo se o interessado não haja manifesto interesse em retirá-lo.

## FORMAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO E GESTÃO DE DOCUMENTOS

**Art. 9º** - A correta formação do processo legislativo é de responsabilidade dos servidores do Poder Legislativo, Executivo e dos Vereadores, que deverão preencher adequadamente os campos obrigatórios contidos no formulário eletrônico do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL.

**Parágrafo único.** Caso seja constatada irregularidade na formação do processo legislativo que impeça ou dificulte a sua análise, o Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT poderá abrir o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que o autor da proposição/matéria realize as correções necessárias, sob pena de arquivamento.

**Art. 10** – Consideram-se realizados os atos no dia e hora do seu recebimento no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT.

§1º – São consideradas tempestivas as proposições/matérias recebidas até as 17h:00min (dezesete horas) do penúltimo dia útil anterior à Sessão, sendo estas inclusas na Ordem do Dia.

§2º – Recaindo feriado, ponto facultativo, qualquer data comemorativa ou fator que implique na ausência de expediente no penúltimo dia útil anterior à sessão, considerar-se-á como prazo para encaminhamento de proposições o dia útil semanal que o anteceder.

§3º – Serão inclusos na Ordem do Dia as proposições/matérias que já tenham pareceres emitidos pelas Comissões, conforme determina o Regimento Interno e Lei Orgânica deste Município.

§4º – Caso a proposição encaminhada após o período mencionado no §1º venha como justificativa de caráter de urgência ou urgência urgentíssima, nos termos da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT e de qualquer norma que preveja matérias dessa natureza, deverá ser incluída na Ordem do Dia.

**Art. 11** – É obrigatória a elaboração e publicação da Pauta da Ordem do Dia que irá ser apreciada na Sessão, no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, até as 17h:00min na data da Sessão.

**Art. 12** – O gerenciamento de documentos no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT realizar-se-á da seguinte maneira:

**I – Indicação, Requerimento e Moção (Matérias):** O Gabinete Parlamentar redigirá a matéria e irá inseri-la como proposição no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL. Posteriormente, a Direção Geral de Redação revisará a proposição e a encaminhará de volta ao Gabinete Parlamentar como matéria. Em seguida, o Gabinete Parlamentar encaminhará a matéria ao Protocolo Geral para registro e protocolo.

**II – Projeto de Lei ou Resolução de Origem Legislativa:** O Gabinete Parlamentar redigirá a matéria e irá inseri-la como proposição no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL. Posteriormente, a Direção Geral de Redação revisará a proposição e a encaminhará de volta ao Gabinete Parlamentar como matéria. Em seguida, o Gabinete Parlamentar encaminhará a matéria ao Protocolo Geral para registro e protocolo.

**Parágrafo único.** Em Sessão Plenária somente será lido o relatório técnico das matérias/proposições descritas nos incisos I e II, emitido pelo Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, considerando que o mesmo se origina digitalmente e seu acondicionamento é arquivado da mesma forma.

**III – Projeto de Lei do Poder Executivo ou de Iniciativa Popular:** O Protocolo Geral receberá a proposição que será inserida no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL com a emissão de comprovante que será encaminhado por meio digital. Posteriormente, a proposição será encaminhada do Protocolo Geral para a Assessoria Jurídica. Em seguida, tramita-se a matéria ao Setor de Arquivo para a emissão de certidão negativa de proposição idêntica para que, após, seja enviada para a Procuradoria Jurídica emitir o parecer competente. Por fim, tramita-se à Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT para analisar se a proposição seguirá para a pauta da Ordem do Dia.

**Parágrafo único.** Será adotada a numeração de protocolo do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL para todas as matérias/proposições recebidas.

**IV – Correspondência:** Recebida pelo Protocolo Geral. Quando se tratar de resposta de matéria, protocola-se e envia ao Setor de Arquivo. Posteriormente, o Setor de Arquivo relacionará a resposta recebida com a matéria correlata e tramitar ao Gabinete Parlamentar correspondente. Se tratando de correspondência geral, o Protocolo Geral tramitará ao Setor de Arquivo que elaborará relatório e o encaminhará à Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT para ser lido na Sessão vigente.

**V – Ata:** Lavrada após Sessão pelo Setor de Redação de Atas, anexada como matéria legislativa no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL para deliberação durante a Sessão vigente. Tramitada aos Gabinetes Parlamentares para assinatura digital dos Vereadores, sendo lida e votada na próxima Sessão para posterior remessa ao Setor de Arquivo, cujo fluxo se encerra com o “Ciente” do Servidor desse Setor.

**Art. 13 –** Será fornecido recibo eletrônico dos atos praticados no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, contendo informações referentes à data, à hora da prática do ato e à identificação da proposição/matéria.

**Art. 14 –** O Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL estará ininterruptamente disponível para acesso, salvo nos períodos de manutenção, que será previamente comunicada.

**Parágrafo único.** É livre a consulta às proposições/matérias e aos demais atos e documentos, inclusive referentes ao processo legislativo eletrônico, salvo os que, por disposição legal ou por sua natureza, sejam sigilosos.

## DO PROTOCOLO GERAL

**Art. 15 –** Fica criado o Protocolo Geral no âmbito da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, cuja função é iniciar o processo legislativo com o protocolo, numeração e distribuição de matérias/proposições aos demais setores competentes, por meio do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL.

**Parágrafo único.** A nomeação de pessoal para ocupação do número de cargos disponíveis para atuação no Protocolo Geral ficará a critério do Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, dentre os servidores efetivos e comissionados.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 16 –** As rotinas e sistemas desenvolvidos para o processo legislativo eletrônico, deverão ser, preferencialmente, programas em código aberto, e, obrigatoriamente, de propriedade da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, acessíveis, ininterruptamente, via *internet*.

**Parágrafo único.** A Câmara Municipal de Barra do Garças-MT poderá firmar cooperação técnica com o Senado Federal (Interlegis) e com a Assembleia Legislativa do Estado de



Mato Grosso para manter *softwares* e rotinas administrativas, de maneira a otimizar a confiabilidade e segurança dos sistemas disponíveis na *internet* e para cooperar em âmbito federativo com outras Casas Legislativas.

**Art. 17** – O detalhamento das rotinas e procedimentos administrativos inerentes aos processos eletrônicos da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT poderão ser regulamentados por meio de Portaria da Mesa Diretora.

**Art. 18** – O processo legislativo eletrônico com assinatura digital da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT terá início após todos os procedimentos de implantação, com prazo limite definido para o mês de abril de 2024.

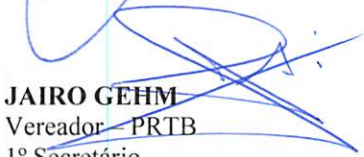
**Parágrafo único.** A partir do prazo estabelecido neste artigo, as proposições/matérias somente serão admitidas em meio físico, conforme exceções previstas nesta Resolução.

**Art. 19** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, em 08 de dezembro de 2023.

  
**GABRIEL PEREIRA LOPES**  
Vereador – PSDB  
Presidente

  
**Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES**  
Vereador - SOLIDARIEDADE  
Vice-Presidente

  
**JAIRO GEHM**  
Vereador - PRTB  
1º Secretário

  
**JAIRO MARQUES FERREIRA**  
Vereador - Republicano  
2º Secretário

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 11/12/2023

  
**Cilma Balbino de Sousa**  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Este Projeto de Resolução visa regulamentar o processo legislativo eletrônico no âmbito da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, mediante Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, objetivando promover a sustentabilidade e economia aos cofres públicos com a extinção da utilização de papéis no trâmite de proposições/matérias em todos os setores desta Casa Legislativa.


Salienta-se que pelo Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL todo o trâmite de proposições/matérias será realizado de forma eletrônica, com assinatura digital pelas chaves ICP-Brasil ou desenvolvida pelo próprio sistema em comento, sem a necessidade de utilizar qualquer instrumento físico para formalizá-lo o que inspira inovação tecnológica, sustentabilidade, celeridade e dinamismo no processo legislativo.

Diante de todo o exposto, espera-se que este Projeto de Resolução seja aprovado em sua totalidade, justificando esta proposição.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças – MT, em 08 de dezembro de 2023.

  
**GABRIEL PEREIRA LOPES**  
Vereador – PSDB  
Presidente

  
**Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES**  
Vereador - SOLIDARIEDADE  
Vice-Presidente

  
**JAIRO GEHM**  
Vereador – PRTB  
1º Secretário

  
**JAIRO MARQUES FERREIRA**  
Vereador - Republicanos  
2º Secretário

Autor: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL;

Senhor Presidente,

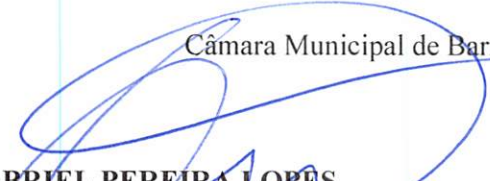
Em cumprimento à prerrogativa prevista pelo inciso I, do art. 272, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT formula os seguintes requerimentos:

CONSIDERANDO que o Projeto de Resolução nº 061, de 08 de dezembro de 2023, trata sobre a regulamentação dos novos formulários das matérias legislativas (Indicação, Moção e Requerimento) no âmbito desta Casa de Leis em conformidade com os padrões do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAP, e que os referidos modelos já estão sendo utilizados no trâmite das matérias legislativas, urge a leitura e votação desta proposição nesta Sessão Plenária, para que o novel formulário das Indicações, Moções e Requerimentos estejam devidamente normatizados internamente;


CONSIDERANDO que o Projeto de Resolução nº 062, de 08 de dezembro de 2023, trata sobre a regulamentação do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL no âmbito desta Casa Legislativa, e que o mesmo já se encontra em funcionamento, urge a leitura e votação desta proposição nesta Sessão Plenária, para que o seu funcionamento e manejo esteja devidamente normatizado internamente.

Por todo o exposto, requer sejam os Projetos de Resolução supramencionados lidos e aprovados nesta Sessão Plenária.

Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, em 11 de dezembro de 2023.

  
**GABRIEL PEREIRA LOPES**  
(ZÉ GOTA) Vereador – PSDB  
Presidente

  
**DR. FLORIZAN LUIZ ESTEVES**  
Vereador - SOLIDARIEDADE  
Vice-Presidente

  
**JAIRO GEHM**  
Vereador – PRTB  
1º Secretário

  
**JAIRO MARQUES FERREIRA**  
Vereador - REPUBLICANOS  
2º Secretário



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

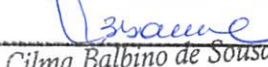
PARECER

Projeto de Resolução nº 062/2023 de  
autoria A MESA DIRETORA DA  
CÂMARAMUNICIPAL

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E  
REDAÇÃO, analisando a PROJETO DE RESOLUÇÃO , em epígrafe, resolve exarar  
PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 11 de Dezembro de 2023.

  
Ver. JAIRO GEHM  
Presidente

APROVADO  
EM SESSÃO    /    /     
  
Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

  
Ver. PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO  
Relator

  
Ver. JAIRO MARQUES FERREIRA  
Vogal

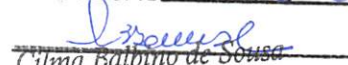
**COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, FORMULADO PELOS VEREADORES SR. RONAIR DE JESUS NUNES – PRESIDENTE, HADEILTON TANNER ARAÚJO, PAULO BENTO DE MORAIS – MEMBROS.**

**Projeto de Resolução n.º 062/2023**

**APROVADO**

**EM SESSÃO 11/12/2023**

  
Cilma Baldino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

**PARECER**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 062 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023**

**1 – INTRODUÇÃO**

De autoria da Mesa Diretora, submete-se a apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Barra do Garças, o **Projeto de Resolução nº 062/2023**, que **“Regulamenta o Processo Legislativo Eletrônico no âmbito da Câmara Municipal de Barra do Garças (MT), mediante Sistema de Apoio ao Processo – SAPL, e dá outras providências.”**

O Poder Legislativo Municipal solicita regulamentação do processo legislativo eletrônico no âmbito da Câmara Municipal de Barra do Garças (MT), mediante o Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, objetivando promover a sustentabilidade e economia aos cofres públicos com a extinção da utilização de papeis no trâmite de proposições/matérias em todos os setores deste Casa Legislativa.



Vale lembrar que o próprio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, já vem há alguns anos, não sendo mais necessário o envio de informações e/ou documentos em forma física, ou seja em “papel”.

## **2 – ANÁLISE DO PROJETO DE RESOLUÇÃO**

### **2.1 – Projeto de RESOLUÇÃO nº 062/2023**

Ao analisar tal Projeto de Resolução percebemos como o Processo Legislativo é a principal atividade de uma Casa Legislativa, o Programa Interlegis, vinculado ao Senado Federal, desenvolveu e está disponibilizando este software denominado de Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL).

Verifica-se que se trata de um site em que a nossa Câmara Municipal pode alimentar com informações sobre seus projetos de Leis e Normas Jurídicas Municipais, entre outras informações do Poder Legislativo Municipal, e sem custos financeiros para a Câmara.

Numa análise mais apurada percebemos que o SAPL simplifica a atividade do parlamentar e dos servidores, além de colaborar com a transparência da casa, pois permite que os cidadãos conheçam a produção legislativa dos parlamentares, acompanhem o processo legislativo e façam pesquisa à legislação municipal.

Entre suas principais funções estão:

- > disponibilização de proposições parlamentares e Normas Jurídicas Municipais;
- > protocolo e tramitação das matérias legislativas;
- > organização das sessões plenárias;
- > manutenção da base de Leis e consultas às informações sobre mesa diretora, comissões, parlamentares, ordem do dia, votações, etc.

Diante do exposto, essa Comissão analisando as informações recebidas, entendemos sobre a importância da implantação dessa modernidade eletrônica, facilitando o trabalho na análise e diminuindo o fluxo de impressão de papeis, um tema que nos leva a recorrer à sustentabilidade, pois essa está cada vez mais presente na sociedade, e em especial nas empresas, e porque não dizer nos órgãos públicos, de modo que colocar em práticas ações ecologicamente corretas, como a redução no uso de papel, é essencial para todos. Mesmo que possa parecer impossível em alguns casos, há vários processos que podem ser implementados nos estabelecimentos para que a quantidade de papel utilizada seja cada vez menor.

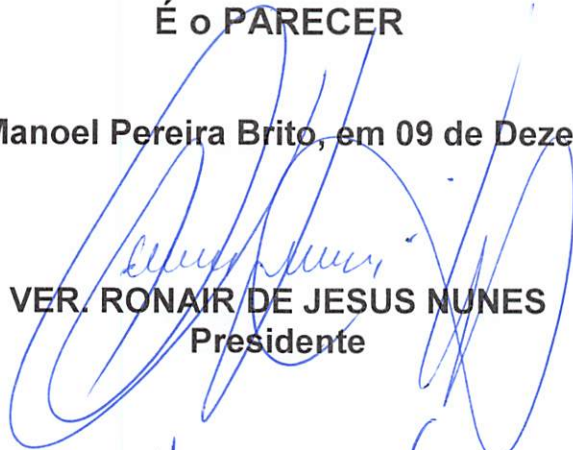
### **3 – PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Economia e Finanças analisou o **Projeto de Resolução nº062/2023** quanto ao aspecto técnico contábil, concluindo pelo atendimento às determinações impostas pelas leis orçamentárias existentes, **manifestando pela aprovação deste Projeto de Resolução.**

Diante do exposto, no âmbito de competência desta Comissão não encontramos qualquer óbice a regular tramitação do presente Projeto de Resolução referente ao exercício financeiro de 2023. Quanto ao mérito, cada um dos membros reserva-se ao direito de manifestar-se em Plenário.

**É o PARECER**

**Plenário Vereador Manoel Pereira Brito, em 09 de Dezembro de 2023**

  
**VER. RONAIR DE JESUS NUNES**  
Presidente

  
**VEREADOR HADEILTON TANNER ARAÚJO**  
Membro

  
**Vereador PAULO BENTO DE MORAES**  
Membro

**COMISSÃO DE TURISMO SUSTENTABILIDADE E DESPORTO**

**P A R E C E R**

Projeto de Resolução nº 062/2023 de  
autoria A MESA DIRETORA DA CÂMARA  
MUNICIPAL.

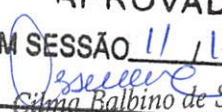
A COMISSÃO DE TURISMO SUSTENTABILIDADE E  
DESPORTO, analisando o PROJETO DE RESOLUÇÃO, em epígrafe resolve exarar  
**PARECER FAVORÁVEL**, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 11 de Dezembro de 2023.

  
Ver. **WANDERLI VILELA DOS SANTOS**  
Presidente

  
Ver. **JAIME RODRIGUES NETO**  
Relator

  
Ver. **MURILO VALOES METELLO**  
Membro

**APROVADO**  
**EM SESSÃO 11/12/2023**  
  
**Silma Balbino de Sousa**  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

## VOTAÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 062/2023 DE AUTORIA A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARPEGIANE GONZAGA DA SILVA LIONES	PSB	X		
Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES -Vice -Presidente	SOLIDARIEDADE	X		
GABRIEL PEREIRA LOPES - Presidente	PSDB	Presidente		
GERALMINO ALVES R. NETO	PSB	X		
HADEILTON TANNER ARAUJO	PSD	X		
JAIME RODRIGUES NETO	PSB	X		
JAIRO GEHM – 1º Secretário	PRTB	X		
JAIRO MARQUES FERREIRA - 2º Secretário	REPUBLICANO	X		
Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR	PSD	X		
MURILO VALOES METELLO	UB	X		
PAULO BENTO DE MORAIS	REPUBLICANO	X		
PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO	PL	X		
RONAIR DE JESUS NUNES	PSDB	X		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	MDB	X		
WANDERLI VILELA DOS SANTOS	PSB	X		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 11/12/2023

*Cilma Balbino de Sousa*  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 131/1996